



ARTIFICIO e dou lá, que a presente Lei
encontra registrada no livro n.º 03
de 1388
Regente Feijó - SP, 22 de 03 de 88
Lucio Antonio Malacrida
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.365/88 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA "

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 2.000.000,00 / (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a seguinte dotação:-

ORÇAO 4- EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.38)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1- ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0 -Material de Consumo(Rec.Prop.).....CZ\$ 2.000.000,00.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a ser alcançado com recursos a ser repassado ao município pela Secretaria da Educação, do Governo do Estado / de São Paulo.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 22 de Março de 1.988.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

=Chefe Gabinete do Executivo
resp.p/Secretaria Municipal-

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -